

**PORTARIA/GP/PMLC/ N°548/2025**

**Laguna Carapã /MS, 02 de julho de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N° 02/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais da **ATA nº 02/2025**, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Esportes Cultura e Lazer e Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Educação	TATIANE CARVALHO CANTILIO(TITULAR) ADINÉIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	DANILO JOSÉ PAGNUSSAT (TITULAR) ADEMAR VEGA XIMENES (SUPLENTE)
Fundo Municipal de Saúde	LAURA GUTIERRES AQUINO (TITULAR) DIANGELA JAQUELINE EITELVEIN(SUPLENTE)
Secretaria Municipal de Assistência social e Fundo Municipal de Assistência Social	ALINE MARTINS ARTHEMAN(TITULAR) THALITA BEZERRA DE LAVOR(SUPLENTE)

**ART. 2º** - Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por

escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - - Fica revogada a Portaria nº 145/2025, de 21 de janeiro de 2025

**ART. 5º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2025.

Assinam o presente: **Itamar Bilibio** -Prefeito Municipal; **Sergio Bareiro Gimenes** - **Secretário Municipal de Educação**; **Carlos Alberto Milani**-**Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer**; **Lucinéia Cardozo Bindevald**-**Secretária Municipal de Saúde**; **Alcioneide Aparecida Tamanho**- **Secretária Municipal de Assistência Social** – **Tatiane Carvalho Cantilio** - **Fiscal (Titular)** - **Adinéia Aparecida Zadroski Duarte** - **Fiscal (Suplente)**; **Danilo José Pagnussat** -**Fiscal (Titular)**; **Ademar Vega Ximenes** -**Fiscal (Suplente)**; **Laura Gutierrez Aquino** **Fiscal (Titular)** ; **Diangela Jaqueline Eitelvein** -**Fiscal (Suplente)**; **Aline Martins Artheman**-**Fiscal (Titular)**; **Thalita Bezerra de Lavor** -**Fiscal (Suplente)** .

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA